ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados à renovação e melhoria da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades de transporte e deslocamento decorrentes das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, de fabricação e modelo correspondente ao ano vigente ou superior, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, bem como aqueles especificados neste Termo de Referência.

Item	Descritivo	Quantidade
01	**AUTOMÓVEL HATCH**: veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, carroceria tipo hatch, com 05 (cinco) portas e capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, motor com cilindrada mínima de 1.0 litro, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 cv, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, banco do motorista com regulagem de altura, sistema de som, central multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth e USB, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, integrada à câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, rodas de liga leve ou rodas originais de fábrica com acabamento equivalente, chave com controle remoto, computador de bordo e demais equipamentos de segurança e conforto originais de fábrica. O veículo deverá ser entregue na cor branca, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	06
02	**AUTOMÓVEL SEDAN:** veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, carroceria tipo sedan, com 04 (quatro) portas e capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, motor com cilindrada mínima de 1.0 litro, podendo ser aspirado ou turboalimentado, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 cv, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros	06

	e porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. Deverá possuir ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, banco do motorista com regulagem de altura, sistema de som, central multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth e USB, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, chave com controle remoto, computador de bordo e demais equipamentos de segurança e conforto originais de fábrica. O veículo deverá ser entregue na cor branca, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	
03	**VEÍCULO PICK-UP:** veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, cabine simples, com capacidade para no mínimo 02 (dois) ocupantes, carroceria tipo caçamba, motor com potência mínima de 116 cv, combustível flex (gasolina/etanol), motorização adequada ao transporte de cargas, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, airbags frontais para motorista e passageiro, controle eletrônico de estabilidade e tração, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, banco do motorista com regulagem de altura, sistema de som, central multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth e USB, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré integrada à central multimídia, sensor de estacionamento traseiro, rodas de liga leve, protetor de caçamba, capota marítima ou cobertura equivalente, capacidade de carga útil mínima de 660 kg, todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente, além de demais itens de segurança e conforto originais de fábrica.	02

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos destinados à melhoria e renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhores condições para o atendimento das demandas de transporte e deslocamento necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria.

A abertura do processo de contratação decorre, inicialmente, da disponibilidade de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas à área da saúde, os quais possibilitam a aquisição de parte dos veículos previstos. Contudo, a necessidade da contratação está também relacionada à demanda permanente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de manutenção de uma frota adequada, segura e suficiente para atender aos serviços prestados à população.

A aquisição dos veículos contribuirá para a renovação e melhoria da frota existente, proporcionando maior segurança, confiabilidade e eficiência nos deslocamentos realizados pelos servidores e usuários, bem como melhores condições para a execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

3. Da descrição da solução

A solução consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, em diferentes categorias, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à renovação e ampliação da frota utilizada nas atividades administrativas e assistenciais, bem como nos deslocamentos necessários à prestação dos serviços de saúde.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de segurança, desempenho, capacidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo entregues devidamente regularizados, em condições de uso e acompanhados dos equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

A aquisição por meio de processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de veículos compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de qualidade, segurança, eficiência e economicidade.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, de fabricação e ano de fabricação/modelo correspondente ao ano de entrega ou posterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como estar devidamente regularizados e aptos à circulação no território nacional.

4.3. A contratada deverá fornecer os veículos acompanhados dos respectivos manuais, documentos necessários ao registro e licenciamento, chave reserva, quando fornecida originalmente pelo fabricante, e demais itens que acompanhem o veículo de fábrica.

4.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou quaisquer sinais de uso, devendo estar devidamente revisados e preparados para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A contratada deverá assegurar a garantia integral dos veículos e de seus componentes, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação vigente.

4.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante para realização dos serviços necessários, observadas as condições estabelecidas no manual do veículo e na legislação aplicável.

4.7. Os veículos deverão ser entregues na cor branca, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios previstos para cada categoria.

4.7.1. A definição da cor branca visa à padronização visual da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, facilitando a identificação dos veículos como integrantes da frota pública municipal.

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento dos veículos até sua efetiva entrega à Administração, incluindo transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5. Das condições de entrega

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aceitação da Contratante.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no local definido na Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, correndo por conta e risco da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga e descarga dos veículos.

5.3. Na hipótese de o veículo apresentar, no momento da entrega, desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, defeito de fabricação, avaria ou dano decorrente do transporte, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, adotar as providências necessárias para a correção da irregularidade ou substituição do componente ou acessório, no prazo compatível com a natureza do problema, mediante comunicação e acompanhamento pela Administração. Quando a irregularidade comprometer o funcionamento, a segurança ou a utilização adequada do veículo e não puder ser solucionada mediante reparo ou substituição de componente, a Contratada deverá providenciar a substituição integral do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

5.4. Os veículos deverão ser entregues emplacados e com toda a documentação necessária ao registro e licenciamento providenciados, junto ao DETRAN-SP, em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis pela Administração.

5.6. A empresa contratada deverá fornecer os veículos da mesma marca e modelo ofertados em sua proposta, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por veículo de marca ou modelo diverso sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.

5.7. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, mediante conferência das especificações, quantidades, condições aparentes e documentação pertinente, por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado pela Administração.

5.8. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, ou quando apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso ou condições inadequadas de funcionamento, devendo a contratada, às suas expensas, promover a correção das irregularidades ou a substituição do veículo, conforme o caso, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, pelo gestor do contrato, por equipe técnica formalmente designada ou pelo responsável do órgão requisitante.

5.10. Na hipótese de a verificação para fins de recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o recebimento definitivo poderá ser formalizado conforme os procedimentos administrativos adotados pela Administração, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente identificados posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

5.12. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias ou sinais de uso, devidamente revisados e acompanhados de todos os equipamentos, acessórios, manuais e documentos previstos neste Termo de Referência e exigidos pela legislação vigente.

6. Da garantia

6.1. Os veículos deverão possuir garantia do fabricante, pelo prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias previstas na legislação vigente.

6.2. A garantia deverá abranger a realização de manutenção corretiva dos veículos, sempre que necessária em razão de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, mediante atendimento pela Contratada ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3. Considera-se manutenção corretiva aquela destinada a solucionar defeitos ou falhas apresentados pelos veículos durante o período de garantia, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, mão de obra e substituição de peças ou componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

6.4. As peças e componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas, de primeiro uso, originais do fabricante ou que atendam às especificações e padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelo fabricante, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. A Contratada deverá arcar integralmente com os custos de transporte, remoção, guincho, seguro, mão de obra, peças, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços de garantia, inclusive quando houver necessidade de encaminhamento do veículo para assistência técnica localizada em outra cidade ou município.

6.6. A necessidade de encaminhamento do veículo para assistência técnica localizada em outra cidade ou município não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. A Contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva durante o período de garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Administração, devendo iniciar o diagnóstico e adotar as providências necessárias para a solução do problema.

6.8. Quando constatado defeito de fabricação ou falha que comprometa a segurança, o funcionamento ou a utilização adequada do veículo e que não possa ser solucionado mediante reparo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo novo, de características e especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

6.9. Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes que tenham sido descontinuados ou que não estejam mais disponíveis no mercado, a Contratada deverá providenciar a substituição por peças ou componentes tecnicamente compatíveis e de

qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. Os serviços de manutenção realizados durante o período de garantia deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as orientações do fabricante, por profissionais habilitados e, quando exigido pelo fabricante, por assistência técnica autorizada.

6.11. Quando o veículo permanecer indisponível por período superior a 07 (sete) dias úteis, em razão de reparo ou manutenção decorrente da garantia, e a indisponibilidade comprometer a continuidade ou o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, veículo substituto de categoria e características compatíveis com o veículo em manutenção, durante o período necessário à conclusão do serviço.

6.12. O veículo provisório previsto no subitem anterior deverá apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento, estar devidamente regularizado e ser disponibilizado sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.13. A garantia não será prejudicada pela utilização regular dos veículos pela Administração, desde que observadas as condições e orientações de uso e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

6.14. O recebimento definitivo dos veículos não exime a Contratada da responsabilidade pela garantia, pelos vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento que venham a ser identificados durante o período de garantia.

6.15. O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. Da execução

7.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a Contratada observar os prazos, condições e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.2. A Contratada será responsável por toda a logística necessária à entrega dos veículos, incluindo transporte, deslocamento, seguro, carga e descarga, quando aplicável, bem como por todos os custos e providências necessários para que os veículos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e devidamente regularizados.

7.3. A Contratada deverá observar todas as normas técnicas, de segurança, de trânsito e demais legislações aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, entrega, registro e licenciamento dos veículos objeto da contratação.

7.4. A Contratada deverá cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

7.5. A execução do objeto deverá ser realizada de forma a garantir a continuidade e o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Contratada comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas.

8. Da gestão do contrato

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Realizar a entrega dos veículos na forma estabelecida no Edital e neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

8.1.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de toda a documentação necessária ao registro e licenciamento, bem como dos manuais, chaves e demais itens fornecidos originalmente pelo fabricante.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.1.5. Apresentar proposta em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à adequada identificação e avaliação dos veículos ofertados, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, ano de fabricação/modelo, motorização, versão e demais características técnicas pertinentes.

8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, observados os prazos e condições estabelecidos na contratação.

8.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos, nos termos da legislação aplicável e do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8. Entregar os veículos devidamente registrados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, observando as exigências da legislação de trânsito vigente, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao registro, emplacamento e regularização dos veículos, inclusive taxas e demais encargos devidos para sua disponibilização em condições regulares de circulação.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência;

8.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

8.2.3. Pagar a importância correspondente, após a entrega dos veículos pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas;

8.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.8. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.2.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. Nomeação do fiscal

Fica designado o servidor João Bosco Bento, do Setor de Transporte – Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 23/2024.

10. Critérios de Medição e pagamento

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante a comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela Contratada.

10.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue e recebido pela Administração, acompanhada da documentação pertinente, devendo ser apresentada ao setor responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

10.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, desde que devidamente cumpridas as condições para o pagamento.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem após a devida correção.

10.6. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega, ao recebimento definitivo ou à documentação necessária à liquidação da despesa, sem prejuízo das demais condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.7. O pagamento realizado pela Administração não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia, funcionamento e conformidade dos veículos fornecidos, permanecendo válidas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

11. Da forma e critério de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade e forma definidas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

11.3. Poderão participar da licitação as empresas que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, observada a compatibilidade de seu objeto social ou atividade econômica com o objeto da contratação, bem como o cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A proposta deverá conter a descrição completa dos veículos ofertados, incluindo, no mínimo, marca, fabricante, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, ou que apresentar características incompatíveis com o objeto pretendido pela Administração.

11.6. A Administração poderá solicitar, durante o procedimento licitatório, documentos, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação das características e especificações dos veículos ofertados, desde que nos termos e limites estabelecidos pela legislação aplicável.

11.7. A contratação será formalizada com o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no Edital, na proposta vencedora e neste Termo de Referência.

12. Da estimativa de preços

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13. Da prorrogação da ata e renovação dos quantitativos fixados na licitação

Nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Decreto Municipal nº 23/2024, é permitida a prorrogação de atas de registro de preços por até 12 meses, desde que haja justificativa adequada e que a prorrogação seja prevista no edital ou no instrumento convocatório.

Além disso, estabelece que os quantitativos podem ser ajustados durante a vigência da ata, de comum acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na legislação.

Portanto, caso haja necessidade de prorrogação, mediante acordo entre a Contratada e a Administração, a ata de registro de preços poderá ser renovada por mais 12 meses, a contar do término da vigência original do contrato conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

Os quantitativos fixados na ata serão mantidos, podendo ser ajustados de comum acordo entre as partes, de acordo com as necessidades da administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando os limites legais e as condições previamente estabelecidas na licitação.

A prorrogação está condicionada à avaliação da necessidade de continuidade do fornecimento, à manutenção das condições de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como à compatibilidade dos preços com o mercado, podendo haver ajustes ou negociações para melhor atender ao interesse público.

A solicitação de prorrogação será formalizada pela Administração, mediante comunicação prévia à(s) empresa(s) participante(s), com antecedência mínima de 30(trinta) dias do término da vigência da ata, garantindo transparência e oportunidade de manifestação.

14. Da adequação orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados Ficha: 851- Equipamentos e Material Permanente

Cruzeiro, 11 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CASSIANO EMANUEL GUSSEN FARIA
Data: 23/09/2026 09:47:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Elaborador do Termo de Referência

DANILO DE ALMEIDA REZENDE:03470185808

Assinado de forma digital por DANILO DE ALMEIDA REZENDE:03470185808
Dados: 2026.09.23 09:43:36 -03'00'

Danilo de Almeida Rezende
Secretário Municipal de Saúde